

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Câmara Municipal de Itapuí www.camaraitapui.sp. gov.br Protocolo N.º 0012-2018 Recebido do Executivo 0004-2018 12/01/2018 10:23:25 PROJETO DE LEI Nº 04/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2018 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2018 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento a Associação Azul e Branco de Itapuí, o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para desenvolvimento de atividades inerentes a apresentações na modalidade de desfiles carnavalescos no exercício de 2018, bem como no desenvolvimento de projetos de inclusão social, com a seguinte classificação orçamentária:

09 – CULTURA E TURISMO 09.01 – cultura e turismo 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Artigo 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 2 (duas) vezes, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2018, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único: Caso haja durante a vigência do termo, a superação por parte da entidade das metas nesta Lei dispostas, em conformidade com a Lei 13.019 e alterações, a entidade poderá requerer aditamento, devendo para tanto solicitar a retificação do plano de trabalho, com as comprovações formais sobre a necessidade da mesma, qual será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e após pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá deferir ou não o pedido diante da necessidade e interesse público, qual será formalizada mediante autorização legislativa.

Artigo 3º A entidade recebedora de recursos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstos na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

Artigo 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2018.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 DE JANEIRO DE 2018.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA Prefeito Municipal



AUTÓ RAFO N.º 04/2018 PROJE: O DE LEI Nº. 04/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2018 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1°)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2018 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento a Associação Azul e Branco de Itapuí, o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para desenvolvimento de atividades inerentes a apresentações na modalidade de desfiles carnavalescos no exercício de 2018, bem como no desenvolvimento de projetos de inclusão social, com a seguinte classificação orçamentária:

09 – CULTURA E TURISMO 09.01 – cultura e turismo 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Artigo 2º O valor disposto no artigo 1º po lerá ser parcelado em até 2 (duas) vezes, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2018, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único: Caso haja durante a vigência do termo, a superação por parte da entidade das metas nesta Lei dispostas, em conformidade com a Lei 13.019 e alterações, a entidade poderá requerer aditamento, devendo para tanto solicitar a retificação do plano de trabalho, com as comprovações formais sobre a necessidade da mesma, qual será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e após pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá deferir ou não o pedido diante da necessidade e interesse público, qual será formalizada mediante autorização legislativa.

Artigo 3º A entidade recebedora de recursos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstos na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

Artigo 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2018.



Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na o ta de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 15 de janeiro de 2018.

VANDIR DONIZETE VIARO

Presidente

LUIZ CARLOS PIERAZO

Secretário